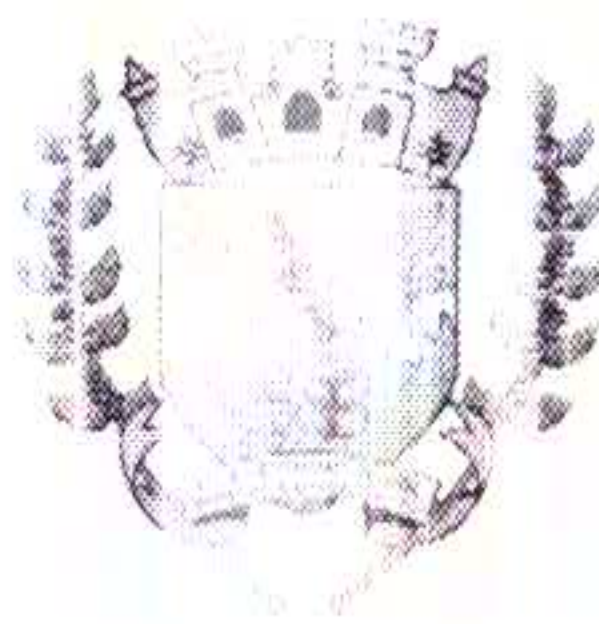




**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFÍCIO Nº. 120/GAB/PMMA/2025.

Ministro Andreazza/RO., 28 de maio de 2025.

À Sua Excelência  
Ver. **JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara dos Vereadores  
Ministro Andreazza-RO.

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade precípua de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

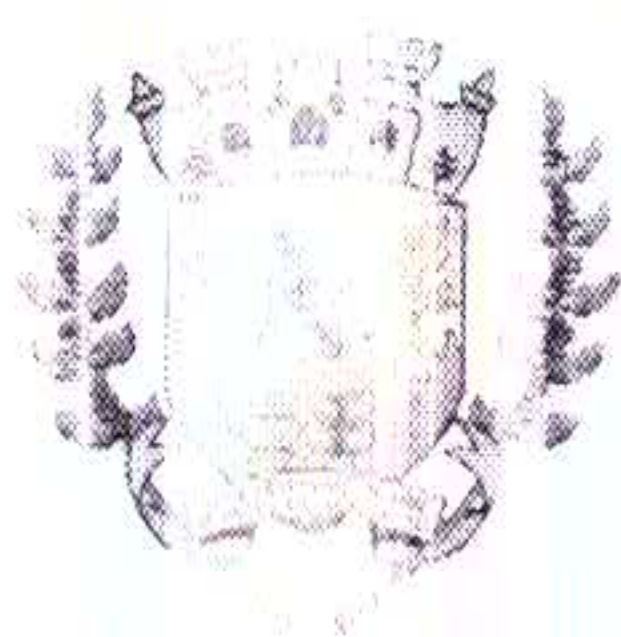
Dispõe o presente projeto sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, objetivando suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

Atenciosamente,

**JOSÉ ALVES PERRIRA**  
Prefeito Municipal

Recb em: 28/05/2025  
Assinatura



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 28 de maio de 2025.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 049 /PMMA/2025**

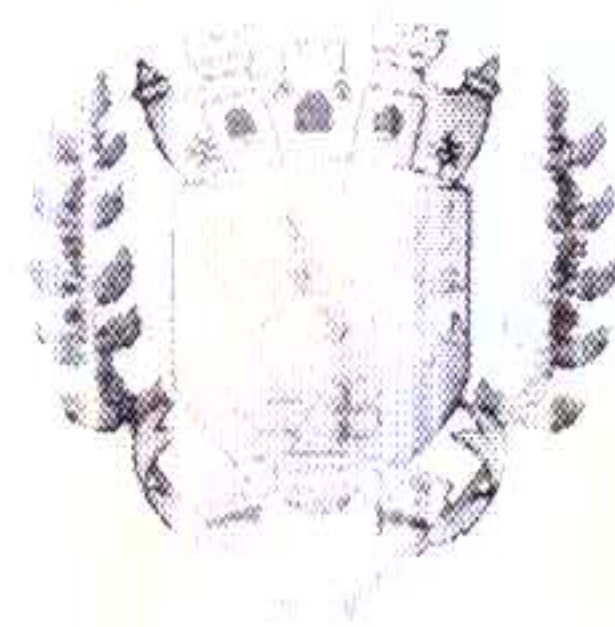
Exma. Sra. Presidente,  
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Saliento que o Projeto de Lei, objetiva abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores no valor **R\$ 190.000,00, (Cento e noventa mil reais)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a aquisição de material de consumo para o hospital, material de limpeza, energia elétrica, Casa de Apoio em Porto Velho, Contrato de Terceirização dos médicos ginecologista e ultrassom e pagamento de rescisões trabalhistas, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público. Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI Nº 49 PMMA/2025.

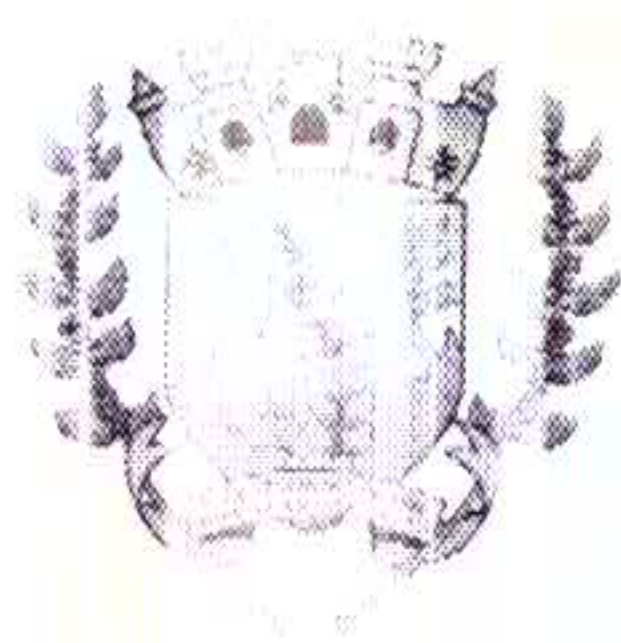
“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de R\$ 190.000,00, (Cento e noventa mil reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante a aquisição de material de consumo para o hospital, material de limpeza, energia elétrica, Casa de Apoio em Porto Velho, Contrato de Terceirização dos médicos ginecologista e ultrassom e pagamento de rescisões trabalhistas, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função | Sub-Função             | Programa                                                                            | Projeto/<br>Atividade | Ação Do<br>Programa                                      | Elemento De<br>Despesas                            | Valor      | Fonte                                                            |
|-----------------|--------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------|
| 02/007          | 10     | 122                    | 0020                                                                                | 2                     | 035                                                      | 3.3.90.30.00.00                                    | RS         | 15000200                                                         |
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde  | Administração<br>Geral | Atendimento aos<br>Serviços<br>Administrativos<br>do Fundo<br>Municipal de<br>Saúde | Atividade             | Atendimento<br>aos Serviços<br>Administrativos<br>do FMS | Material de<br>Consumo                             | 50.000,00  | Recursos de<br>Impostos –<br>ASPS 15% -<br>Exercício<br>Corrente |
| 02/007          | 10     | 122                    | 0020                                                                                | 2                     | 035                                                      | 3.3.90.39.00.00                                    | RS         | 15000200                                                         |
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde  | Administração<br>Geral | Atendimento aos<br>Serviços<br>Administrativos<br>do Fundo<br>Municipal de<br>Saúde | Atividade             | Atendimento<br>aos Serviços<br>Administrativos<br>do FMS | Outros serviços<br>de Terceiros<br>Pessoa Jurídica | 130.000,00 | Recursos de<br>Impostos –<br>ASPS 15% -<br>Exercício<br>Corrente |
| 02/007          | 10     | 122                    | 0020                                                                                | 2                     | 038                                                      | 3.1.90.94.00.00                                    | RS         | 15000200                                                         |
| PMMA/<br>SEMSAU | Saúde  | Administração<br>Geral | Atendimento aos<br>Serviços<br>Administrativos<br>do Fundo<br>Municipal de<br>Saúde | Atividade             | Pagamento de<br>Pessoal e<br>Encargos<br>Sociais - MAC   | Indenização e<br>Restituição<br>Trabalhista        | 10.000,00  | Recursos de<br>Impostos –<br>ASPS 15% -<br>Exercício<br>Corrente |
| total           |        |                        |                                                                                     |                       |                                                          |                                                    | 190.000,00 |                                                                  |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação 372 – 13/02/92**

| Órgão/<br>Unid. | Função        | Sub-Função             | Programa                            | Projeto/<br>Atividade | Ação do Programa                                           | Elemento de<br>Despesas                                                          | Valor      | Fonte                                                                |
|-----------------|---------------|------------------------|-------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------|
| 02/004          | 04            | 122                    | 0006                                | 2                     | 011                                                        | 3.3.90.39.00.00                                                                  | RS         | 15000000                                                             |
| PMMA/<br>SEMF   | Administração | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo da<br>SEMF  | Atividade             | Atendimento aos<br>Serviços<br>Administrativos<br>da SEMF  | Outros serviços de<br>Terceiros Pessoa<br>Juridica                               | 100.000,00 | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos -<br>Exercício<br>Corrente |
| 02/004          | 04            | 122                    | 0005                                | 2                     | 051                                                        | 3.3.90.30.00.00                                                                  | RS         | 15000000                                                             |
| PMMA/<br>SEMAP  | Administração | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo da<br>SEMAP | Atividade             | Atendimento aos<br>serviços<br>Administrativos da<br>SEMAP | Material de<br>Consumo                                                           | 60.000,00  | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos -<br>Exercício<br>Corrente |
| 02/004          | 04            | 122                    | 0005                                | 2                     | 052                                                        | 3.3.90.30.00.00                                                                  | RS         | 15000000                                                             |
| PMMA/<br>SEMAP  | Administração | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo da<br>SEMAP | Atividade             | Ações de<br>Informatica da<br>SEMAP                        | Material de<br>Consumo                                                           | 20.000,00  | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos -<br>Exercício<br>Corrente |
| 02/004          | 04            | 122                    | 0005                                | 2                     | 052                                                        | 3.3.90.40.00.00                                                                  | RS         | 15000000                                                             |
| PMMA/<br>SEMAP  | Administração | Administração<br>Geral | Apoio<br>Administrativo da<br>SEMAP | Atividade             | Ações de<br>Informática da<br>SEMAP                        | Serviços de<br>Tecnologia da<br>Informação e<br>Comunicação –<br>Pessoa Juridica | 10.000,00  | Recursos não<br>Vinculados de<br>Impostos -<br>Exercício<br>Corrente |
| total           |               |                        |                                     |                       |                                                            |                                                                                  | 190.000,00 |                                                                      |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município - OAB/RO 2209